



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Mesa Diretora

LEI Nº 1091/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DA
UNIDADE DE ENSINO NOS UNIFORMES
ESCOLARES DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE FAZ
SABER QUE A CÂMARA APROVOU E A MESA DIRETORA **PROMULGOU** A
SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º. Os uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino deverão conter a identificação da unidade de ensino em que está matriculado o educando.

Parágrafo único: a identificação que trata esta lei poderá ser sobreposta nas peças que compõem o uniforme de cada unidade escolar.

Art. 2º – O poder Executivo envidará esforços para regulamentar a presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de julho de 2013.

MESA DIRETORA

Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Prager
2º Secretário